



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

PORTARIA Nº. 22/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando o óbito do servidor **JORGE CANDIDO PEREIRA**, em
28/05/2017, foi feito o requerimento de Pensão por Morte pelos requerentes Sra. **VIRGÍNIA
MACEDO DA SILVA**, beneficiária e representante legal do beneficiário **FRANCISCO DA
SILVA PEREIRA** e **MICHELLE IAZEJY ROSA ANJO**, representante legal da
beneficiária **MARIA EDUARDA IAZEJY ROSA PEREIRA**, no Processo Administrativo
nº. 230/2017;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Analista Jurídica do
Instituto, no Processo retro citado às fls.45/56

Considerando que os requerentes fazem jus ao benefício pleiteado;

Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que
surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte aos beneficiários **Sr^a.
VIRGÍNIA MACEDO DA SILVA** e aos menores **MARIA EDUARDA IAZEJY ROSA
PEREIRA** e **FRANCISCO DA SILVA PEREIRA**, a **partir do dia 28 de maio de 2017**,
com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal e do artigo 34 da Lei
Municipal nº. 387/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 28 de Novembro de 2017.

Luiz Paulo Ferreira Madureira
Diretor Executivo
SJBPREV

Luiz Paulo F. Madureira
Diretor Executivo
SJBPREV - Mat.: 2017001

PUBLICADO
NO **JORNAL FOLHA DA MANHÃ**
EM **29/11/2017**